



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
OBSERVATÓRIO NACIONAL**

PORTARIA ON Nº 246, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova as normas específicas para o processo de progressão e promoção funcional dos servidores do Observatório Nacional, do cargo de Tecnologista da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico.

O DIRETOR DO OBSERVATÓRIO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pela Portaria MCTI nº 7.064, de 24 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 25 subsequente, e tendo em vista o disposto no art. 11 da Portaria ON/MCTI nº 89, de 24 de maio de 2021, publicada no D.O.U. de 25 subsequente, alterado pela Portaria ON/MCTI nº 179, de 22 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 23 subsequente, e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Interno Científico e Tecnológico - CICT do Observatório Nacional, realizada em 3 de dezembro de 2024, resolve::

Art. 1º Esta Portaria aprova as normas específicas para o processo de progressão e promoção funcional dos servidores do Observatório Nacional - ON, do cargo de Tecnologista da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, em conformidade com a Portaria MCTI nº 668, de 27 de junho de 2014, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria ON/MCTI nº 97, de 24 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e será publicada no Boletim de Comunicação Interna do Observatório Nacional.

JAILSON SOUZA DE ALCANIZ

ANEXO

NORMAS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL E PROMOÇÃO DOS TECNOLOGISTAS DO OBSERVATÓRIO NACIONAL

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A carreira de Desenvolvimento Tecnológico é constituída, entre outros, pelo cargo de Tecnologista, distribuído nas seguintes classes:

- I - Tecnologista Sênior;
- II - Tecnologista Pleno 3;
- III - Tecnologista Pleno 2;
- IV - Tecnologista Pleno 1; e
- V - Tecnologista Júnior.

Art. 2º Para fins destas normas, entende-se como progressão funcional a passagem para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro da mesma classe e como promoção a passagem do(a) servidor(a) do último padrão de vencimento de uma classe para o primeiro padrão de vencimentos da classe imediatamente superior.

Art. 3º A progressão funcional e a promoção do(a) Tecnologista ocorrerão exclusivamente em consequência de seu desempenho e desenvolvimento na carreira, observados os pré-requisitos definidos no art. 5º da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

Art. 4º O interstício para avaliação de desempenho com vistas à progressão funcional ou promoção é de 12 (doze) meses.

§ 1º O interstício de servidores(as) que ingressaram no ON antes de 2013 será de 1º de abril a 30 de março.

§ 2º O interstício de servidores(as) que ingressaram no ON após 2012 terá início no dia de sua entrada em exercício na instituição.

§ 3º O interstício será interrompido nos casos definidos na portaria MCTI N° 668, de 27 de junho de 2014.

CAPÍTULO II **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 5º A progressão funcional e a promoção de tecnologistas envolvem a análise das atividades realizadas no período do interstício, além de requisitos específicos, dependendo da classe e do padrão.

Parágrafo único. Para promoção/progressão a partir das classes Pleno 1 padrão III, Pleno 2 padrão III, Pleno 3 padrão III e Sênior padrão II, além de um número definido de atividades, também serão exigidos requisitos específicos detalhados no Capítulo III.

Art. 6º Cada tecnologista poderá ter apenas 1 (uma) progressão funcional ou promoção por ano, sendo sempre em padrões e classes consecutivas.

Art. 7º Será criada a Comissão de Promoção de Pesquisadores e Tecnologistas - CPPT, que terá as seguintes atribuições:

- I - solicitar e examinar a documentação encaminhada pelos(as)

tecnologistas candidatos(as) à progressão ou promoção;

II - recomendar, ou não recomendar, a progressão funcional ou promoção requerida, considerando os requisitos da classe/padrão;

III - indicar assessores(as) ad hoc, cujo nome será mantido em sigilo, aos(as) quais será solicitado emitir parecer circunstaciado sobre o memorial, quando necessário para a promoção funcional;

IV - analisar os pareceres recebidos dos(as) assessores(as) ad hoc e decidir, com base nestes, sobre a recomendação ou não da promoção;

V - analisar o memorial do(a) candidato(a) e decidir sobre o prosseguimento do processo, nos casos em que a progressão deve ser avaliada por um júri;

VI - indicar os membros do júri referido no inciso V; e

VII - apresentar ao Conselho Técnico-Científico - CTC do ON um relatório detalhado sobre a recomendação, ou não, da progressão ou promoção para cada candidato(a).

Art. 8º A CPPT será formada por, no mínimo, 4 (quatro) servidores do último nível da carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia e/ou do cargo de Tecnologista da carreira de Desenvolvimento Tecnológico, representando as diversas áreas de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico do ON.

§ 1º Os membros da CPPT serão indicados pelo Diretor do ON a partir de lista de sugestões elaborada pelo Conselho Interno Científico e Tecnológico - CICT do ON.

§ 2º A CPPT será presidida por um de seus membros, designado pelo Diretor do ON.

§ 3º Os membros da CPPT terão mandato máximo de 2 (dois) anos.

§ 4º A CPPT será renovada anualmente com a substituição de 2 (dois) membros.

§ 5º O interstício para nova participação de um(a) mesmo(a) pesquisador(a) ou tecnologista na CPPT deverá ser, no mínimo, igual ao período do seu último mandato.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art. 9º Cada candidato(a) deverá encaminhar carta à CPPT listando as atividades realizadas no período do interstício, com documentos comprovatórios, e breve explicação sobre porque considera que faz jus à progressão funcional ou promoção.

§ 1º Serão realizadas 2 (duas) chamadas anuais, em abril e em setembro, e a candidatura deverá ser feita pelo(a) servidor(a) na chamada seguinte a ter completado seu interstício.

§ 2º A CPPT poderá elaborar um roteiro para facilitar a candidatura, o qual será encaminhado aos(as) tecnologistas com possibilidade de progressão funcional ou promoção antes de cada chamada.

Art. 10. As categorias e perfis de atuação de tecnologistas no Observatório Nacional são:

I - Pesquisa Científica e de Campo: tecnologistas que atuam com

pesquisas experimentais, na coleta de dados em campo, em projetos científicos e na pós-graduação do ON. Os perfis destes tecnologistas podem ser:

- a) Acadêmico; ou
- b) Experimental e de campo.

II - Desenvolvimento Tecnológico: tecnologistas que atuam em inovação, desenvolvimento de novos produtos, processos ou tecnologias, na manutenção, segurança e administração de redes e sistemas de informação, soluções web e engenharia de dados, em metrologia científica, na implantação, manutenção e melhoria de Sistema de Gestão da Qualidade em laboratório reconhecido por critérios ou normas nacionais ou internacionais, e na comunicação e divulgação científica. Os perfis destes tecnologistas podem ser:

- a) Tecnologia, desenvolvimento e inovação;
- b) Infraestrutura e TI;
- c) Metrologia científica;
- d) Sistemas de Qualidade e/ou infraestrutura da Qualidade; ou
- e) Comunicação e divulgação científica.

Art. 11. Dependendo da classe pretendida, o(a) candidato(a) deverá ter realizado um número mínimo de atividades dentro das categorias e perfis definidos acima, conforme descrito a seguir:

- I - Júnior: no mínimo 1 (uma) atividade;
- II - Pleno 1: no mínimo 2 (duas) atividades;
- III - Pleno 2: no mínimo 3 (três) atividades;
- IV - Pleno 3: no mínimo 4 (quatro) atividades;
- V - Sênior: no mínimo 5 (cinco) atividades, sendo pelo menos 1 (uma) em gestão técnico-científica.

Parágrafo único. A CCPT poderá aceitar atividades não continuadas realizadas pelo(a) candidato(a) no interstício anterior, desde que não tenham sido utilizadas para progressão funcional ou promoção.

Art. 12. As atividades a serem consideradas pela CPPT para progressão funcional ou promoção se encontram elencadas no Apêndice, para as diferentes categorias e perfis de atuação.

§ 1º As atividades a que se refere o art. 11 poderão corresponder a um único perfil ou a diferentes perfis.

§ 2º Atividades não contempladas no Apêndice ainda poderão ser consideradas pela CPPT, desde que o(a) candidato(a) encaminhe descrição detalhada da atividade realizada e justificativa sobre sua relevância para o ON, cabendo à CPPT aceitar, ou não, essa atividade.

Art. 13. Para algumas promoções funcionais e progressões, além da realização do número mínimo de atividades, o(a) candidato(a) deverá atender às seguintes exigências específicas:

I - promoção de Pleno 1 III para Pleno 2 I:

- a) Apresentar relatório sobre as atividades realizadas desde o ingresso no ON,

mostrando seus avanços no conhecimento técnico e demonstrando ter adquirido uma compreensão intermediária de práticas, normas e ferramentas, podendo executar tarefas com supervisão mínima. Este memorial deverá vir acompanhado de uma carta da chefia imediata, detalhando se considera que o servidor faz jus à promoção. Caberá à CPPT analisar os documentos e decidir sobre recomendar, ou não, a promoção.

II - promoção de Pleno 2 III para Pleno 3 I:

a) Apresentar memorial sobre as atividades realizadas desde o ingresso no ON, mostrando seus avanços no conhecimento técnico e demonstrando ter um conhecimento avançado das práticas, normas e ferramentas, podendo desenvolver e validar metodologias. Este memorial deverá vir acompanhado de uma carta da chefia imediata, detalhando se considera que o servidor faz jus à promoção. Caberá à CPPT analisar os documentos e decidir sobre recomendar, ou não, a promoção.

III - promoção de Pleno 3 III para Sênior I:

a) Coordenar ou integrar projetos institucionais; e

b) Apresentar memorial sobre as atividades realizadas ao longo da carreira, demonstrando ser um especialista em sua área de atuação por seu conhecimento e/ou inovação. Este memorial será encaminhado a 3 (três) assessores(as) ad hoc para emissão de parecer circunstanciado. Compete à CPPT a indicação dos(as) assessores(as) ad hoc, cujos nomes serão mantidos em sigilo, os(as) quais deverão estar no último nível de suas respectivas carreiras, sendo todos(a) externos(as) ao ON. Caberá à CPPT avaliar os pareceres recebidos e decidir sobre recomendar, ou não, a promoção.

IV - progressão de Sênior II para Sênior III:

a) Coordenar (ou ter coordenado) comissões permanentes ou de área, de interesse para a missão institucional do ON;

b) Coordenar ou integrar projetos institucionais; e

c) Apresentar memorial sobre as atividades realizadas ao longo da carreira, demonstrando ser um especialista em sua área de atuação, com reconhecimento por seu conhecimento e inovação, assim como sua liderança, tendo alcançado total autonomia para tomar decisões estratégicas e influenciar a direção do ON na área. Este memorial será avaliado pela CPPT, a qual deverá decidir sobre o prosseguimento, ou não, do processo com apresentação pública do memorial. Quando recomendada, a apresentação será feita perante júri formado por 5 (cinco) Tecnologistas Sênior III, ou equivalentes, sendo, no máximo, 1 (um(a)) interno(a) ao ON que oficiará como presidente do júri. O júri poderá recomendar, ou não, a progressão.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. O(A) tecnologista candidato(a) à progressão funcional ou promoção terá conhecimento prévio do relatório a seu respeito feito pela CPPT ao CTC do ON, assim como dos pareceres dos assessores(as) ad hoc, quando for o caso.

Parágrafo único. Caso o(a) Tecnologista não concorde com a avaliação, poderá encaminhar pedido de reconsideração à CPPT e posterior recurso ao Diretor.

Art. 15. Os casos excepcionais para qualquer progressão funcional ou promoção serão encaminhados para o Diretor do ON, que os submeterá para apreciação e manifestação do CICT ou do CTC, conforme corresponda.

Art. 16. Estas normas poderão ser revisadas e atualizadas a qualquer tempo pelo CICT, com base em proposta a ser encaminhada pela CPPT ou por comissão designada para esse fim.

Art. 17. Servidores(as) que se encontrarem com o interstício já iniciado quando da entrada em vigor das presentes normas serão avaliados, nesse interstício, seguindo as normas anteriores, a menos que manifestem por carta à CPPT a opção de serem avaliados pelas novas normas.

APÊNDICE **LISTA DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DE TECNOLOGISTAS**

A. Atividades Gerais

- Gestão técnico-científica: coordenação e/ou participação em comissões institucionais e interinstitucionais.
- Divulgação científica: organização e/ou participação de eventos de divulgação científica referentes às atividades realizadas no ON.

B. Atividade de Pesquisa Científica e de Campo

1. Perfil acadêmico

- Produção científica: publicação de artigos em revistas indexadas, participação em capítulos de livros e divulgação em eventos científicos nacionais e internacionais;
- Participação em conferências: apresentação de trabalhos em seminários, congressos e simpósios, tanto em nível nacional quanto internacional;
- Ensino: orientação de alunos, disciplinas ministradas, participação em atividades dos cursos de pós-graduação do ON. No caso de não existir pós-graduação na área do tecnologista estas atividades poderão ser realizadas em Instituição parceira, desde que de interesse do ON.

2. Perfil experimental e de campo

- Planejamento de atividades de campo: definição de objetivos de pesquisa e coleta de dados; seleção de locais adequados para coleta de dados; elaboração de cronogramas de atividades de campo;
- Coleta de dados e melhoria contínua: realização de campanhas de coleta de dados em campo; Medição in situ de parâmetros geofísicos; Proposição de melhorias nas metodologias de coleta e análise de dados; Desenvolvimento de novas técnicas ou procedimentos experimentais;
- Análise e processamento de dados: realização de análises preliminares de dados coletados em campo; Processamento e interpretação de dados utilizando software apropriado; Elaboração de relatórios sobre os resultados obtidos;

C. Atividades de Desenvolvimento Tecnológico

1. Perfil de tecnologia, desenvolvimento e inovação

- Inovações implementadas: desenvolvimento e implementação de novos processos, produtos ou

metodologias que agreguem valor às atividades da instituição e/ou sociedade; Criação de protótipos funcionais ou modelos experimentais que possam ser utilizados em escalas maiores, ou que sirvam de base para inovações futuras.

- Patentes e propriedade intelectual: registro de patentes, direitos autorais de software, ou outra propriedade intelectual, refletindo inovação e aplicação tecnológica.
- Equipamentos e softwares: atividades de manutenção de infraestrutura e aprimoramento de equipamentos essenciais as áreas de atuação do Observatório Nacional; atividades de infraestrutura de softwares e instrumentação dedicada essenciais as áreas de atuação do Observatório Nacional;
- Coordenação de projetos: liderança em projetos científicos, com cumprimento de objetivos e metas estabelecidas; obtenção de financiamento externo, através de editais, parcerias públicas ou privadas, e outros meios, para viabilizar pesquisas e projetos.

2. Perfil de infraestrutura de TI

- Eficiência e implementação de melhorias no Suporte Técnico: resposta rápida e eficiente às demandas internas, manutenção de sistemas de hardware e software em pleno funcionamento; introdução de novas soluções tecnológicas que otimizem processos institucionais, e reduzam falhas.
- Gestão de redes e sistemas críticos: manutenção e operação de redes de computadores, servidores e bancos de dados críticos, garantindo alta
- Disponibilidade, segurança e performance.
- Segurança da informação: adoção de políticas e tecnologias de segurança da informação que protejam dados sensíveis e garantam a integridade dos sistemas institucionais.
- Engenharia de dados: implementação de estratégias eficientes para otimizar a engenharia de dados em projetos institucionais, com foco em atender a demanda de processamento e armazenamento de informações.
- Desenvolvimento de sistemas e plataformas web: propor, planejar e implementar sistemas e plataformas web inovadoras, com foco em otimização de processos, melhoria na experiência do usuário e integração eficiente com outras tecnologias.

3. Perfil de metrologia científica

- Manutenção de padrões metrológicos: responsabilidade na calibração, manutenção e guarda dos padrões metrológicos, assegurando rastreabilidade e precisão nas medições.
- Atividades de laboratório: gerenciamento de recursos humanos e materiais em laboratórios, garantindo a segurança, a eficiência e o bom uso dos equipamentos; gerenciamento e monitoramento dos Sistemas de Gestão da Qualidade da área metrológica; gerenciamento de acordos e contratos de interesse do ON.
- Desenvolvimento de programas e aplicativos para automação e otimização dos serviços laboratoriais: desenvolver programas e aplicativos e/ou implementar princípios da transformação digital, visando reduzir custos por otimizar processos dentro do ON/área metrológica, melhoria no gerenciamento do tempo, no aumento da eficiência, na redução dos erros e na eliminação de etapas desnecessárias.
- Prestação de serviços: oferta de serviços técnicos especializados relacionados às atividades de pesquisa, como consultorias; serviços de calibrações e ensaios laboratoriais sob demanda de clientes segundo requisitos de normas específicas e com reconhecimento formal de acreditação

ou designação laboratorial.

4. Perfil de Sistemas de Qualidade e/ou infraestrutura da Qualidade

- Implantação, manutenção e melhoria em Sistema de Gestão da Qualidade em laboratório reconhecido por critérios ou normas nacionais ou internacionais: implantação, manutenção e melhoria de Sistema de Gestão da Qualidade concebido para dar suporte aos serviços de ensaio e de calibração prestados pelo ON, em atendimento aos requisitos do Acordo de Reconhecimento Mútuo (MRA), assegurando, assim, a confiabilidade metrológica necessária aos serviços prestados.
- Conformidade com normas nacionais e internacionais e reconhecimentos: aderência às normas de qualidade e metrologia, garantindo que os procedimentos sigam os padrões técnicos mais elevados, visando a manutenção dos acordos de reconhecimento nacionais e internacionais.
- Auditorias bem-sucedidas: resultados positivos em auditorias internas e externas, com avaliações consistentes de cumprimento dos requisitos normativos; acompanhamento e cumprimento dos requisitos normativos até a eliminação de não conformidades e/ou resultados incompatíveis.
- Coordenação, gerenciamento e/ou monitoramento de Sistemas de Gestão da Qualidade: coordenação, gerenciamento e/ou monitoramento do Sistema Integrado de Gestão da Qualidade na área metrológica; gerenciamento de acordos e contratos de interesse do ON.

5. Perfil de comunicação e divulgação científica

- Produção e disseminação de conteúdos: criação de material de comunicação e divulgação científica, coordenação e revisão de material de comunicação e divulgação científica; redação de artigos para release, jornais, plataformas digitais; coordenação e revisão de redação de artigos para release, jornais, plataformas digitais, boletins, informativos, relatórios institucionais voltados para o público; desenvolvimento de material educativo para o público, escolas, etc.; coordenação e revisão de material educativo para o público, escolas, etc.
- Planejamento e estratégia de comunicação científica: planejamento de campanhas de comunicação científica alinhadas às metas institucionais; elaboração de estratégias para aumentar o alcance e engajamento nas redes sociais, websites e canais institucionais; elaboração ou coordenação+revisão de materiais para diferentes públicos-alvo levando em consideração inclusão e acessibilidade; monitoramento e análise de métricas de impacto das ações de comunicação.
- Interação com o público e organização de eventos: organização de feiras científicas, exposições, palestras, seminários, oficinas de ciência e outros eventos de popularização e divulgação da ciência; coordenação de iniciativas de ciência cidadã; coordenação de eventos que promova encontro entre cientistas e a sociedade.
- Divulgação em mídias e redes sociais: gestão de perfis institucionais em redes sociais, criação de conteúdos para as redes sociais; coordenação e revisão de conteúdos para redes sociais; produção de vídeos curtos e transmissões ao vivo para popularizar temas científicos.
- Educação e capacitação em comunicação científica: realização de oficinas e treinamentos para pesquisadores sobre comunicação em ciência; desenvolvimento de programas educativos sobre temas científicos para escolas e comunidades levando em conta inclusão e acessibilidade; apoio a cientistas e tecnólogos na elaboração de apresentações públicas, eventos e materiais de divulgação.

Conforme explicitado no art. 12, § 2º, atividades não listadas aqui poderão ser consideradas pela CPPT

desde que seja encaminhada descrição detalhada e justificativa sobre sua relevância para o ON. Caberá à CPPT aceitar, ou não, essa atividade.



Documento assinado eletronicamente por **Jailson Souza de Alcaniz, Diretor do Observatório Nacional**, em 10/02/2025, às 11:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12605562** e o código CRC **86226F0F**.

Referência: Processo nº 01210.000129/2019-23

SEI nº 12605562